



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora SAVANA ARAUJO SOARES, Professora.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2022-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite a adesão da oferta Regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, como município Vinculado à unidade sede.

DECRETOS

DECRETO Nº 82, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022 NO CATAR, OBSERVANDO A MOBILIZAÇÃO DO POVO BRASILEIRO DURANTE A REALIZAÇÃO DESSE EVENTO MUNDIAL.

DECRETO Nº 83 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 81 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022 E DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DEVOLUÇÃO DE GLOSAS DE DESPESAS EFETIVADAS COM RECURSOS DO FUNDEB.



PORTARIA Nº 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de **01/11/2022** até **30/01/2023**, a servidora **SAVANA ARAUJO SOARES, Professora**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 06/2022-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite a adesão da oferta Regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, como município Vinculado à unidade sede.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caem-Ba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 538 DE 13 de novembro de 2017, C/C 471/2014 de 19/09/2014.

Considerando a Resolução da CIT nº17, de 03 de outubro de 2013, Resolução nº23 de 27 de setembro de 2013, resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, e conforme pactuado na reunião ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2017.

Considerando a deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 10 de novembro de 2022 conforme Ata nº 183.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições

Resolve:

Art. 1º - Aprovar ao Termo de Aceite e adesão da oferta Regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, como município Vinculado à unidade sede.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caem, Ba, 16 de novembro de 2022.

Presidente do CMAS
Iraneide Rosa Lourenço



DECRETO Nº 83 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

“REVOGA O DECRETO Nº 81 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022 E DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DEVOLUÇÃO DE GLOSAS DE DESPESAS EFETIVADAS COM RECURSOS DO FUNDEB.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando os pareceres do **TCM - Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**, processos: 7369e17, 2174e16, 8693-11 e 86830-13 quanto a obrigatoriedade de devolução de valores a conta do **FUNDEB** Município de Caém;

Considerando a glosa de despesas por desvio de finalidade, efetuadas com recursos do **FUNDEB** - totalizando R\$ 389.889,54 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

Considerando que após levantamento realizado pelo Município, já foram restituídos à conta do **FUNDEB**, a importância de 140.827,11 (cento e quarenta mil oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos), totalizando saldo a restituir no R\$ 249.062,43 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos);

Considerando entendimento do **TCM- Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia** de que, embora tais pendências são de exercícios anteriores, a obrigatoriedade de devolução à conta do **FUNDEB** é institucional e não pessoal.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Educação a proceder a devolução de recursos à conta do **FUNDEB** no valor total de R\$ 249.062,43 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos); referente às despesas efetivadas com recursos da conta acima citado, em exercícios anteriores glosadas por caracterizarem desvio de finalidade.

Parágrafo Único - a devolução a que dispõe o caput deste artigo deve ser efetivada em 60 (sessenta) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.151,05 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 82, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONSIDERANDO A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022 NO CATAR, OBSERVANDO A MOBILIZAÇÃO DO POVO BRASILEIRO DURANTE A REALIZAÇÃO DESSE EVENTO MUNDIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 13h, será das 8h às 12h.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 16h, será das 8h às 15h.

Art. 3º- As disposições deste Decreto se aplicam nos dias dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022.

Art. 4º- Havendo modificação do horário do início dos jogos eliminatórios que a Seleção Brasileira de Futebol venha a disputar na Copa do Mundo de 2022, o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal será cumprido até 1h (uma hora) antes do início da partida.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos servidores inerentes aos setores de **Guarda Municipal, Atendimento do Hospital Municipal Dr. Josefa Monteiro, Limpeza Pública e Motorista de Ambulância**, que funcionarão no horário de expediente normal, por serem considerados serviços essenciais e de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal